

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
nº 1415 de 18/09/09

LEI Nº. 7930/09
DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº. 6.424, de 14/11/2003, que "Cria e institui as Feiras de Artesanato do Município de São José dos Campos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º., da Lei nº. 6.424/2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo com a redação abaixo:

"Art. 3º ...

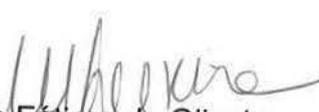
Parágrafo único. A inscrição do artesão autônomo de que trata este artigo, terá validade de 01 (um) ano, e terá prioridade de continuar participando da feira, desde que tenha a sua inscrição renovada junto a Prefeitura".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de agosto de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

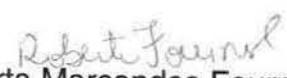

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 355/09, de autoria do Vereador Walter Hayashi)